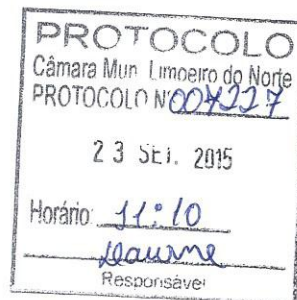


MENSAGEM Nº 51N/2015.

Limoeiro do Norte-Ce, 23 de SETEMBRO de 2015.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte à Empresa CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA-ME(POR DO SOL ALIMENTOS , CNPJ N. 12.293.510/0001-83.) e dá outras providências.

A imóvel público encontra-se, desativado, sem uso, desde 2013, onde tal ação, enseja prejuízos ao Prédio Público Municipal;

O Município necessita se desenvolver e apoiar as ações de incremento comercial em nossa economia, daí ser legal e viável a cessão temporária de tal equipamento, para uma empresa, ofertar emprego e renda a nossa cidade;

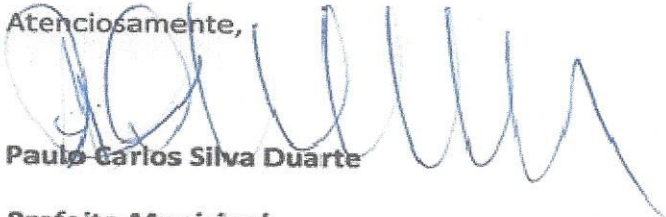
O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nosso Município, pois o bem público desativado e sem perspectivas, traz prejuízos a comunidade, ainda mais, quando se tem um a empresa interessada em incrementar no local, uma área, de absorção de crescimento, com mais empregos, renda, com mais perspectivas financeiras para aquela comunidade, daí ser viável o pleito.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo a **análise, deliberação e aprovação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 23 de SETEMBRO de 2015

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 034 /2015, de 23 de SETEMBRO de 2015.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte à Empresa CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA-ME(PORDO SOL ALIMENTOS, CNPJ N. 12.293.510/0001-83.) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts.8º., inciso I, 34º., inciso II, e art. 60º., inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte-Ce, denominado de Prédio Público, que encontra-se desativado, localizado no Sítio Bom Fim, zona rural de Limoeiro do Norte;

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado, de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, à critério do executivo Municipal, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da empresa permissionária, ficando desde já ciente, a citada permissionária, de que em caso de necessidade do Município nesta área cedida, tal imóvel retornará ao acervo patrimonial do ente Municipal, via notificação prévia de devolução, sem nenhum encargo para o Município, das benfeitorias e reformas, que por ventura, tenham sido realizadas no bem Público.

Art. 3º Outras condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, ou autorizadas, em caso de reformas, por parte do executivo Municipal, sob pena, de responder à permissionária, por perdas e danos.



imóvel cedido, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

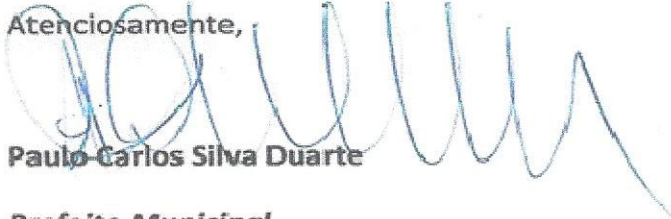
Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, em notificação prévia à permissionária, com prazo de 30(dias) para desocupação do imóvel público.

Art. 6º.- O chefe do Poder Executivo, poderá regulamentar a presente Lei, via Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 23 de SETEMBRO de 2015.

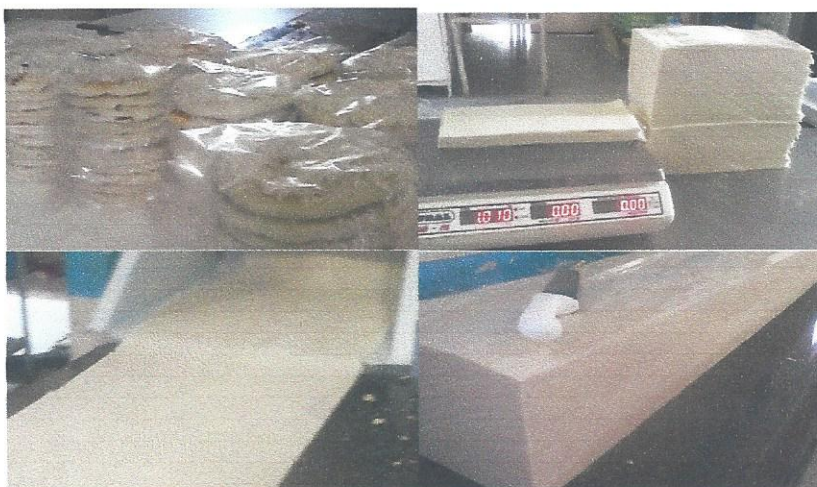
Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

CARTA DE INTENSÃO

Á EMPRESA: CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA – ME (PORDOSOL ALIMENTOS) COM O CNPJ 12.293.510/0001-83 que atua na atividade de fabricação de produtos alimentícios DESDE 12/01/1988 a 27 anos no mercado, atualmente funcionando com 8 (oito) funcionários sendo 6 (seis) empregos diretos e 2 (dois) indiretos com previsão de crescimento até o final do ano de mais 12(dose) empregos diretos com o lançamento de novos produtos no mercado.



SOLICITAÇÃO

Solicito ao município de LIMOEIRO DO NORTE – CE cessão de uso de um Imóvel (Escola Francisco da Silva luz) pertencente ao município via Secretaria de Educação que fica localizado na comunidade de Sítio Bom Fim, faz se a escolha devida ter sido desativado desde 2013 e o mesmo se encontra sem uso.

A empresa acima citada se compromete a cuidar do Ambiente e cumprir os prazos legais conforme a Lei a ser criada.


Carlos Alberto Sousa da Silva
316.170.003-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

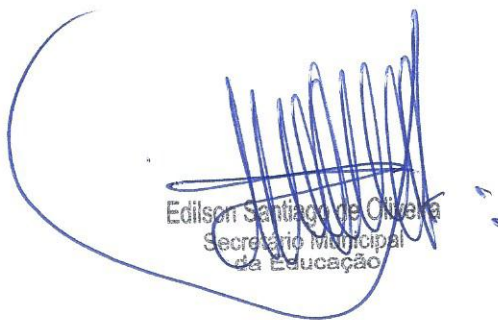
CESSÃO DE USO

Cessão de uso. Exame de formalidade.
Conhecimento. Expedição de determinação

Cuidam da cessão de uso, celebrado entre a Empresa de fabricação de alimentos CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA – ME tendo por objeto a cessão de uso pelo o primeiro, e por 10 anos do colégio FRANCISO DA SOLVA LUZ situado no Sítio Bonfim, onde será Instalada uma Fábrica de produção de produtos alimentícios com um intuito de gerar 20 vagas diretas e indiretas de emprego e renda a referida comunidade, que tem atualmente como base econômica somente a agricultura.

À SAMED – Secretaria Municipal de Educação Básica manifesta-se a favor da cessão de uso da área solicitada pela empresa CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA – ME motivado por o referido colégio devido á nucleação do MEC se encontra fechado e, portanto não sendo utilizado pela comunidade do Sítio Bonfim e que com a instalação da referida fábrica a comunidade terá oportunidade real de emprego e renda, passando a não depender somente da agricultura, bem como a manutenção do imóvel em perfeito estado de conservação e uso sem despesa financeira para a Administração Pública.

E que concordamos com a cessão de uso, tendo como fundamento legal a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Projeto enviado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.



Edison Santiago de Oliveira
Secretário Municipal
da Educação

Limoeiro do norte - CE 09/Agosto/2015
